

IV - Recolhimento de Urnas Eletrônicas;

V - Vistoria dos Locais de Votação; e

VI - Aderência ao Horário Estimado de Transmissão de Resultados.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação ficará responsável por definir a metodologia de avaliação das informações registradas pelas Zona Eleitorais, classificando-as para fins de apuração da premiação, de acordo com os temas estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º O Prêmio Logística das Eleições 2022 será concedido às três Zonas Eleitorais melhores classificadas.

Art. 7º As Zonas Eleitorais vencedoras serão premiadas da seguinte forma:

I - Primeira Classificada - será concedido à Zona Eleitoral a placa alusiva ao 1º Lugar do Prêmio Logística das Eleições 2020, bem como certificado correspondente à classificação.

II - Segunda Classificada - será concedido à Zona Eleitoral a placa alusiva ao 2º Lugar do Prêmio Logística das Eleições 2020, bem como certificado correspondente à classificação.

III - Terceira Classificada - será concedido à Zona Eleitoral a placa alusiva ao 3º Lugar do Prêmio Logística das Eleições 2020, bem como certificado correspondente à classificação.

Art. 8º A cerimônia de premiação será realizada por videoconferência, em data a ser definida em convocação própria a ser realizada pela Presidência.

Art. 9º O resultado final com a ordem de classificação das Zonas Eleitorais vencedoras será divulgado na cerimônia de premiação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 833/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

*Institui a Comissão do Disque-Eleições 2022, designa servidores para compô-la e determina prazo de funcionamento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.*

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Despacho 2136 da Secretaria Judiciária (documento 1635449) e o Despacho 4533 da Diretoria-Geral deste Tribunal (documento 1625905), inclusos no Processo SEI nº 0003491-95.2022.6.18.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir a Comissão do Disque-Eleições 2022 formada pelos servidores a seguir designados:

I- Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino - Analista Judiciária - coordenadora da comissão

II- Jorge Luis leite - Técnico Judiciário- Área Administrativa- membro da comissão

III- José Alves Siqueira Filho - Analista Judiciário- Área Judiciária - membro da comissão

IV- Jovita Maria Gomes Oliveira - Analista Judiciária, Área Apoio Especializado- Biblioteconomia

V- Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo - Analista Judiciária- Área Judiciária, do TRE- MA, em exercício provisório neste Tribunal- membro da comissão

VI- Maira Chaves Lages Watkins - Técnica Judiciária- Área Administrativa- membro da comissão

Art. 2º Fica designada a Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação (COJURD) para atender as demandas pertinentes à legislação e jurisprudência - Eleições 2022, durante o período eleitoral.

Art. 3º Determinar o funcionamento do Serviço Disque - Eleições 2022 na véspera e dias das Eleições 2022: 1º TURNO (período de 01/10/2022 e 02/10/2022) e em eventual 2º TURNO (período de 29/10/2022 e 30/10/2022).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES